

**PORTARIA ANAC N° 2067/SIA, DE 14 DE AGOSTO DE 2013.**

Homologa o heliponto em navio privado PETROBRAS 63  
(RS)

**O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 1º, inciso IV da Portaria n° 2304 de 17 de dezembro de 2010, pelo que consta no artigo 41, incisos VIII e X da Resolução N° 110, de 15 de setembro de 2009, e conforme disposto na Portaria Interministerial n° 0856, de 17 de setembro de 1985,

**RESOLVE:**

Art. 1º Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto em navio privado abaixo, tendo em vista o que consta no processo n° 63012.005208/2013-29, com as seguintes características:

- I - denominação: PETROBRAS 63 (9PHD);
- II - unidade da federação: RS;
- III - tipo e nome do campo de recursos naturais: produção - Bacia de Campos;
- IV - proprietário: Papa-Terra B.V.;
- V - coordenadas geográficas: variável;
- VI - Altitude: 22,40 metros;
- VII - formato e dimensões da área de pouso e decolagem: octogonal – 22,20 x 22,20 metros;
- VIII - resistência do pavimento: 12,80 toneladas;
- IX - comprimento total do maior helicóptero a operar: 22,20 metros;
- X - condições operacionais: VFR Diurna/Noturna.

Art. 2º A operação no heliponto em navio de que trata esta Portaria sujeita-se à observância das seguintes condições:

- I - Operações VFR noturnas somente em caráter de emergência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e será válida até 11 de julho de 2016.

**TÁRIK PEREIRA DE SOUZA**  
Gerente de Engenharia de Infraestrutura Aeroportuária